

EDITAL DE IMPOSTO/CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2017 DO SENGE-ES

Em conformidade com o que dispõe o art. 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº. 5.452/1943 e suas alterações), **os(as) Agrimensores(as), Agrônomos(as), Engenheiros(as) de todas as modalidades, Engenheiros(as) de Segurança do Trabalho, Geógrafos(as), Geólogos(as) e Meteorologistas** (excetuando-se os Arquitetos, os Urbanistas e os Tecnólogos, que possuem outros sindicatos específicos no ES) com registro profissional ativo no pertinente Conselho de Classe (seccional capixaba), **empregados(as), autônomos(as) ou profissionais públicos celetistas**, todos(as) representados(as) pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado do Espírito Santo - SENGE-ES, associados(as) ou não, **deverão OBRIGATORIAMENTE recolher a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2017 a que estão sujeitos a favor do SENGE-ES**, sob pena da suspensão do seu exercício profissional até a quitação dos tributos/impostos sindicais devidos (art. 599 da CLT).

PARA OS(AS) PROFISSIONAIS EMPREGADOS(AS) (incluindo os celetistas do serviço público), o referido recolhimento deverá obedecer às regras dos Acordos (ACT's) e Convenções (CCT's) Coletivos de Trabalho firmados pelo SENGE-ES ou o disposto nos incisos I e II do art. 580 da CLT, devendo o(a) empregador(a), para tanto, descontar de tais empregados(as) o valor equivalente a 01 (um) dia de trabalho sobre a remuneração na folha de pagamento do mês de março de 2017, repassando-o ao SENGE-ES na forma e prazo previstos em Lei.

PARA OS(AS) PROFISSIONAIS LIBERAIS AUTÔNOMOS(AS), conforme aprovado na Assembleia realizada em 28/11/2016 o recolhimento deverá ser feito pelo(a) próprio(a) profissional mediante a pertinente Guia de

REGISTRO NO CARTÓRIO DA 1ª ZONA SOB O Nº 7.865/LIVRO A-8 - CNPJ 30.962.575/0001-56 - REGISTRO NO MTE- 46010.005092/1992

Recolhimento da Contribuição Sindical (CRCSU) 2017 fornecida pelo SENGE-ES ou pela Caixa Econômica Federal (CEF) contendo o nosso Código Sindical nº. 012.356.01430-7 e CNPJ nº. 30.962.575/0001-56 com vencimento no dia 28/02/2017 e no valor de R\$ 223,26 (duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

Informações adicionais também sobre a contribuição sindical dos profissionais públicos estatutários e contratados temporariamente regidos respectivamente pelos Regimes Jurídico Único (RJU) ou de Designação Temporária (RDT) poderão ser obtidas na sede do SENGE-ES, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 2.562, Ed. Espaço Um, salas 303/304/305, bairro Jesus de Nazareth, Vitória-ES, CEP.: 29.052-015, telefax: (27) 3324-1909.

Vitória/ES, 09 de janeiro de 2017.

Engº. Ary Medina Sobrinho
Presidente do SENGE-ES

OBS.: Edital de Imposto/Contribuição Sindical 2017 do SENGE-ES afixado no quadro de avisos da sede do SENGE-E e publicado: no dia 09/01/2017 na página 07, seção Licitações do Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo (DIO/ES) e na página 04, seção Classificados do Jornal ATribuna; no dia 10/01/2017 na página 14, seção Diversos do DIO/ES e na página 08, seção Classificados do Jornal ATribuna; e no dia 11/01/2017 na página 12, seção Licitações do DIO/ES e na página 08, seção Classificados do Jornal ATribuna.

SENGE-ES
Sindicato dos Engenheiros no Estado do Espírito Santo